

Responsável: Mario Nazareno Lopes Rocha

Relatora: conselheira mara lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sr. MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 413.481,76 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.749, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1290022004-00**

Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: José Reinaldo Fonseca da Cruz

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. José Reinaldo Fonseca da Cruz, que deverá recolher o valor de R\$ 2.250,71 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), devidamente corrigido, lançado na conta agente ordenador e multa de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), pelo envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.750, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1410022009-00 – 201001740-00**

Origem: Câmara Municipal de Quatipuru

Assunto: Prestação de Contas de 2009

Responsável: Raimundo Reis da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Raimundo Reis da Silva, a quem deverá ser entregue Alvará de Quitação, no valor de R\$ 575.276,87 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.751, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1244302007-00**

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Maria Milagres Pereira dos Santos

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Maria Milagres Pereira dos Santos, pelas irregularidades detectadas nos autos; II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.752, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1430082006-00**

Origem: FUNDEF do Município de Sapucaia

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Walter Gomes Júnior

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Negar aprovação às contas do FUNDEF do Município de Sapucaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Walter Gomes Júnior, nos termos do Artigo 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar necessárias. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.753, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1013982005-00**

Origem: Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria das Barreiras

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Odacir Dal Santo

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas do Fundo de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria das Barreiras, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Odacir Dal Santo, a quem deverá ser entregue Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.283.562,75 (dois

milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.754, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 393982004-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Juruti

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Edna Brelaz Batista

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Juruti, exercício financeiro de 2004, devendo a Ordenadora de Despesas, Sra. Edna Brelaz Batista, recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 703.722,64 (setecentos e três mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), atualizada monetariamente, correspondente aos recursos recebidos do 3º quadrimestre e não prestado contas ao Tribunal, lançada à conta agente ordenador, nos termos do Artigo 52, I e II, § 2º, da Lei Complementar nº 25/94;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis;

III – Determinar ao Auditor responsável observar, por ocasião do exame das contas do Executivo, os gastos realizados na função saúde, uma vez que não foram transferidos ao Fundo recursos próprios, impossibilitando, assim, o atendimento ao Artigo 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.755, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1244282006-00**

Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Osvaldina Nunes dos Santos

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: I – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Osvaldina Nunes dos Santos, pelas irregularidades detectadas nos autos;

II – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.756, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 054002003-00**

Origem: Fundação Hospitalar Vale do Jari do Município de Almeirim – FUNVALE

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Responsáveis: Volnei Modesto Diniz (1º de janeiro a 31 de maio) e Auleri Machado dos Santos (1º de junho a 31 de dezembro)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Aprovar as contas da Fundação Hospitalar Vale do Jari do Município de Almeirim – FUNVALE, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade dos Srs. Volnei Modesto Diniz (1º de janeiro a 31 de maio) e Auleri Machado dos Santos (1º de junho a 31 de dezembro), devendo ser expedido os respectivos Alvarás de Quitação, nos valores de R\$ 1.828.774,62 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 2.429.937,57 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.757, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 992272006-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Rurópolis

Instrução: Auditor Sérgio Franco Dantas

Responsável: Sra. Marley Terezinha Zanotto Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalvas, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de Sra. MARLEY TEREZINHA ZANOTTO SILVA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 403.741,41 (quatrocentos e três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.758, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 1024242006-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia

Responsável: Manoel Soares da Costa

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas, com ressalvas, devendo ser emitido o correspondente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 787.147,70 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.759, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 490042002-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Instituto de Previdência Social de Muaná

Interessada: Márcia do Socorro Nogueira Moreira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-323.533,39 (trezentos e vinte três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.760, DE 27/01/2011**

**PROCESSO Nº 0714512006-00**

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Secretária de Agricultura e Abastecimento de Santarém

Interessado: Delano Riker Teles de Menezes

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas e autorizar a expedição do competente Alvará de Quitação no valor de R\$-7.535.505,80 (sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.767, DE 01/02/2011**

**PROCESSO Nº 090022003-00**

Origem: Câmara Municipal de Augusto Corrêa

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2003

Responsável: Valdeci Silva Castro

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas do CÂMARA MUNICIPAL DE AUGSUTO CORRÊA, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDECI SILVA CASTRO, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 425.020,17 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte reais e dezessete centavos), impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva da prestação de contas. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.768, DE 01/02/2011**

**PROCESSO Nº 450022005-00**

Origem: Câmara Municipal de Melgaço

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005

Responsável: José Osvaldo Costa Viegas

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: NÃO APROVAR, as contas do CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de JOSÉ OSVALDO COSTA VIEGAS, face descumprimento do Art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.769, DE 01/02/2011**

**PROCESSO Nº 590022004-00**

Origem: Câmara Municipal de Porto de Móz

Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2004

Responsável: Álvaro Soares de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: APROVAR, com ressalva, as contas do CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de ALVARO SOARES DE SOUZA, devendo ser expedido o competente alvará de quitação no valor de R\$ 372.375,22 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos); imputação de multa, a ser recolhida aos Cofres Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas e dos relatórios de gestão fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres. Unanimidade